



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo: 2023001300**

### **1. DO OBJETO:**

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade aquisição de Material de Expediente, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Com base nas informações no DOD e ETP onde a Diretoria Administrativa e Financeira solicita a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, necessário este para a manutenção das atividades administrativas;

**2.2** Os Materiais objeto desta contratação, serão distribuídos aos servidores que atuam nos diversos Departamentos desta Secretaria, no qual necessitam dos mesmos para melhores condições de trabalho e para dar continuidade as tarefas rotineiras do dia a dia;

**2.2.1** Atualmente a Secretaria conta com 9 Departamentos, sendo elas:

- DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.
- DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO.
- SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS.
- DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO.
- DEPARTAMENTO DE AÇÕES URBANAS.
- DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
- DIRETORIA DE TRANSPORTES.
- GABINETE DO SECRETÁRIO.
- DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

**2.2.2** Justifica-se também que, alguns Departamentos já se encontram sem nenhum Material para continuar com os trabalhos, então, faz-se necessário, aquisição dos mesmos para que seja suprida as necessidades de tal. Portanto, esta abordagem impõe a consideração da importância fundamental na compra destes Materiais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**2.3** A contratação do objeto deste Termo é necessária ao bom andamento dos serviços, visto que o funcionamento satisfatório desta Secretaria e que possibilita o desenvolvimento de diversas atividades da mesma. Além do que, a aquisição de bens públicos é obrigação inarredável da Administração, pois apesar da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano não possuir estoque de Materiais, faz-se necessário imediatamente a aquisição do mesmo;

**2.4** Outrossim, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano se posiciona favorável, pois as mesmas darão continuidade aos trabalhos que envolvem o plano trabalho estabelecido pelo Município de Porto Nacional – TO. Portanto, faz-se necessário aquisição destes Materiais para que seja suprida as necessidades de tal. Esta abordagem impõe a consideração da importância fundamental na compra destes materiais. Outrossim, esta Secretaria se posiciona favorável e isso se faz necessário para trazer melhorias para esta municipalidade.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:**

**3.1** A presente solicitação tem por objetivo aquisição de Materiais, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	PRANCHETA A4 EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO.	UNIDADE	20
2	ESTILETE GRANDE AÇO INOX 9CM CORPO PLÁSTICO ABS.	UNIDADE	100
3	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM TUBO PRISMAL TRANSPARENTE CX 50 UNIDADES.	CX	35
4	GRAMPO 26/6 GALVANIZAD 5.000 UNIDADES GRAMPO 26/6 GALVANIZAD 5.000 UNIDADES.	CX	100
5	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5
6	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA MACIA CHANFRADA -(APROXIMADAMENTE 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTE AMARELA, AZUL, ROSA, LARANJA, E VERDE, BOA RESISTÊNCIA À LUZ. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50
7	PASTA L TAMANHO A4 CORES VARIADAS.	UNIDADE	300
8	PASTA AZ LOMBO LARGO TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR, ALTA RESISTÊNCIA, COM CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO INFERIOR, OLHAL NIQUELADO,	UNIDADE	300



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

	ESPESSURA MÍNIMA DE CAPA DE 2MM NA COR PRETA.		
9	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 26/6 30 FOLHAS.	UNIDADE	50
10	PERFURADOR DE PAPEL PRETO PARA 30 FOLHAS COM 2 FUROS.	UNIDADE	50
11	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS	UNIDADE	50
12	COLCHETE EM METAL PARA FIXAR PAPEL Nº 10 CAIXA COM-COLCHETE EM METAL PARA FIXAR PAPEL Nº 10 CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	20
13	CADERNO DE PROTOCOLO PAGINA ENUMERADA CAPA DURA 50-FOLHAS.	UNIDADE	30
14	BLOCO ADESIVO POST-IT® REFIL PUXA FÁCIL COM DIMENSÕES: 76 MM X 76MM, CORES -DIVERSAS, CONTENDO 90 FOLHAS.	UNIDADE	300
15	CLIPES Nº. 8/0 NIQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	30
16	CLIPES Nº. 2/0 NIQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	CX	30
17	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO-FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UNIDADE	30
18	MINIBLOCO POST-IT, 3,8 X 5 CM, 24 BLOCOS, NOTAS ADESIVAS FAVORITAS NÚMERO 1 DOS EUA, COLEÇÃO CAPE TOWN, CORES BRILHANTES (MAGENTA, ROSA, AZUL, VERDE), REMOÇÃO LIMPA, RECICLÁVEL.	CX	50
19	BLOCO MARCADOR DE PÁGINA, ADELBRAS, ADESIVO, MEMONOTES, 8 CORES NEON, 200 FOLHAS, MULTICOR.	UNIDADE	30
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 50 MM X 50 M	UNIDADE	100
21	RADEX AMAG-12, UMIDIFICADOR DE DEDO, ASUPER AQUA MAGIC, MULTICOLOR, PACOTE DE 12.	UNIDADE	100

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do Artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021.

#### 5. DAS CONDIÇÕES E ENTREGA:

1. Efetuar a entrega dos Materiais de forma imediata em parcela única nas dependências desta Secretaria, situada na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

5.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

---

instrumento;

- 5.3** Efetuar a entrega dos Materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.4** Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os Materiais devolvido em razão de divergência entre o item entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;
- 5.5** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos Materiais a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.6** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 5.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos Materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo;
- 5.8** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
- 5.9** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**6. DO VALOR:**

- 6.1** O valor médio para esta contratação será de **R\$ 26.837,38 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).**

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 7.1** É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos Materiais, para o local de entrega indicado, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso.

**8. DO PAGAMENTO:**

- 8.1** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

**8.2** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;

**8.3** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal.

#### **9. DO RECEBIMENTO:**

**9.1** Os Materiais para deverão ser entregues da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Materiais;
- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
- **A CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** As despesas decorrentes deste objeto ocorrerá por conta da dotação orçamentária constante do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional -TO.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

<b>ORIGEM:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.</b>
<b>PROGRAMA:</b>	17.1715.04.122.1134.2000
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	3.3.90.30
<b>SUBELEMENTO:</b>	16
<b>FONTE:</b>	15000000010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - PRÓPRIO

**11. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES:**

**11.1** A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos Materiais que apresentarem defeitos, danos, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/consertos superior a 48 (quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela CONTRATANTE.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**12.1** Comunicar a CONTRATADA a emissão de Nota de Empenho, informando simultaneamente o local e horário de entrega;

**12.2** Receber as Materiais nas dependências desta Secretaria, situada na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial;

**12.3** Tomar conhecimento de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

**12.4** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato;

**12.5** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários;

**12.6** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da entrega dos Materiais através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos mesmos;

**12.7** Atestar, através de servidor responsável, a Nota Fiscal emitidas pela CONTRATADA, referentes aos Materiais;

**12.8** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

---

**12.9** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**12.10** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no descumprimento, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências;

**12.11** Zelar em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**12.12** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**12.13** Designar a área responsável pela gestão e acompanhamento do recebimento dos Materiais disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

**12.14** Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Materiais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.15** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos Materiais, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

**12.16** Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios;

**12.17** Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**13.1** Efetuar a entrega dos Materiais em parcela única nas dependências desta Secretaria, situada na AV. Presidente John Kenedy Nº 1553, setor Aeroporto, Porto Nacional – TO. Em perfeitas condições, em horário comercial, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;

**13.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

os Materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**13.3** Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os Materiais devolvidos em razão de divergências entre os Materiais entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

**13.4** Fornecer juntamente com a entrega dos Materiais, toda a sua documentação fiscal;

**13.5** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos Materiais a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**13.6** Manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**13.7** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

**13.8** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos Materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo de Referência.

#### **14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**14.1** Será designado por Nomeação de Fiscal, após a realização dos procedimentos de contratação, um servidor desta secretaria para gerir e fiscalizar o Processo.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**15.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**15.1.1** Dar causa à inexecução parcial deste Termo;

**15.1.2** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3** Dar causa à inexecução total deste Termo;





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

---

**15.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

**15.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

**15.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

**15.1.9** Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

**15.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

**15.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

**15.1.13** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**15.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**15.4** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**15.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**15.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

**15.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

**15.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**16.1** Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir;

**16.1.1** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**16.1.2** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

---

**16.1.3** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**16.1.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**16.1.5** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

**16.1.6** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

**16.1.7** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

**16.1.8** Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica);

**16.1.9** Cópia Contrato Social da empresa;

**16.1.10** Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;

**16.1.11** Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

**16.1.12** Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

**17. DOS ESCLARECIMENTOS:**

**17.1** Em caso de dúvidas entrem em contato com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, pelo e-mail: [seinfraportonacional@gmail.com](mailto:seinfraportonacional@gmail.com)

Porto Nacional – TO. 02 de Fevereiro de 2023.

**MARCUS WINICIUS FERREIRA DE LIMA**

Responsável pela elaboração do Termo.

**De acordo:**

**MARCOS ANTONIO LEMOS RIBEIRO**

Secretário Mun. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

DECRETO: 004/2023